



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nr.154/2021

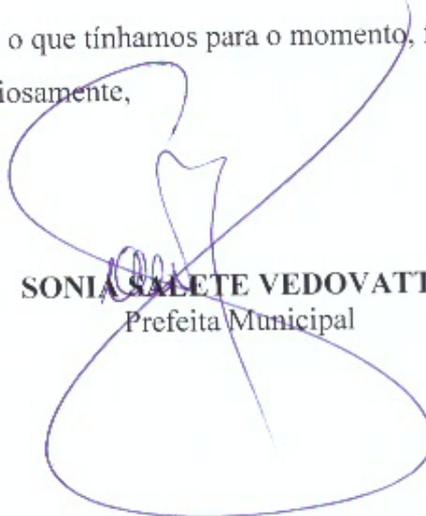
Monte Carlo/SC, em 05 de abril de 2021.

Exmo. Sr.
DIRCEU DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Carlo/SC

Senhor Presidente:

Para fins de apreciação e posterior votação pelo Poder legislativo, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 09/2021, que **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MONTE CARLO, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, ABDON BATISTA, VARGEM E ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para deliberação desta respeitável Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.
Atenciosamente,


SONIA SAETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 09/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MONTE CARLO, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, ABDON BATISTA, VARGEM E ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de acordo de cooperação técnica entre os municípios de Monte Carlo, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Abdon Batista, Vargem e Zortéa, visando a adequação da municipalização do licenciamento municipal, permitindo o compartilhamento de estruturas, equipamentos e pessoal técnico habilitado necessário ao adequado cumprimento da legislação do licenciamento ambiental, por meio da parceria entre os órgãos ambientais locais.

Art. 2º. Os cooperados disponibilizarão servidores efetivos de nível superior e com registro profissional em seu conselho profissional, com habilitação técnica, conforme disposto no artigo 10º da resolução CONSEMA nº117, para atuar em cooperação técnica com os demais municípios da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – (AMPLASC) afim de formar o quadro técnico necessário ao exercício do licenciamento ambiental municipal.

Art. 3º. O presente acordo de cooperação técnica vigorará pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. O acordo de cooperação técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, as despesas decorrentes de qualquer atividade prevista no acordo serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida.

Parágrafo Único: cada município arcará com os custos dos seus colaboradores cedidos.

Art. 5º. Os servidores que irão compor o quadro técnico do acordo de cooperação técnica são os relacionados na proposta do respectivo instrumento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 6º. Considera-se como parte integrante desta lei a minuta de cooperação técnica 001/2021 e seus anexos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, em 05 de abril de 2021.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



MENSAGEM LEGISLATIVA
(Referente ao Projeto de Lei nº 09/2021)

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

A proposta ora submetida à consideração de Vossas Excelências visa aprovação por esse Poder Legislativo da Celebração do Acordo de cooperação Técnica 001/2021, entre os municípios da AMPLASC, para que se possa dar continuidade no âmbito do município o licenciamento ambiental e fiscalização.

O acordo de cooperação técnica pactuado entre os municípios tem por objetivo a adequação da municipalização dos serviços de licenciamento ambiental, permitindo o compartilhamento de estruturas, equipamentos e pessoal técnico habilitado, necessários ao adequado cumprimento da legislação do licenciamento ambiental, por meio da parceria entre os órgãos ambientais locais.

Com a aprovação deste projeto de lei, poderemos regulamentar e dar continuidade a prestação de serviços no município de Monte Carlo, em colaboração com os citados demais municípios.

Dessa forma, solicitamos que a presente proposição seja apreciada e aprovada pelos membros dessa Casa com a celeridade de praxe.

Monte Carlo/SC, em 05 de abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ABDON BATISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CELSO RAMOS, MONTE CARLO, VARGEM, ZORTÉA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC, PARA A ADEQUAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Abdon Batista - SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Lucimar Antônio Salmória;

O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Brunópolis - SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Ademil Antônio da Rosa;

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Campos Novos - SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sílvio Alexandre Zancanaro;

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Ondino Ribeiro de Medeiros;

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Monte Carlo - SC, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sônia Salete Vedovatto;

O MUNICÍPIO DE VARGEM, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Vargem - SC, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Milena Andersen Lopes;

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, órgão da administração pública direta, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Zortéia - SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Alcides Mantovani;

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos – SC, representada neste ato pelo seu presidente, Lucimar Antônio Salmória, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, visando a adequação da municipalização do licenciamento ambiental na região da AMPLASC, nos municípios que exercem ou venham a exercer a atividade de licenciamento ambiental, permitindo o compartilhamento de estruturas, equipamentos e pessoal técnico habilitado, necessários ao adequado cumprimento da legislação do licenciamento ambiental, por meio da parceria das instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Compete aos Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa:

1. Nos termos da Lei Complementar n. 140/2011 e art. 9º, II da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, assessorar na qualificação dos agentes públicos municipais por meio de disponibilização de equipe técnica definida em comum acordo entre as partes;
2. Disponibilizar servidores efetivos por meio de cessão não exclusiva, com habilitação técnica, conforme disposto no art. 10 da Resolução CONSEMA nº 117, para atuar em cooperação técnica com os demais municípios da AMPLASC, a fim de formar o quadro técnico necessário ao exercício do licenciamento ambiental municipal.
3. Assegurar a continuidade da utilização do SinFAT Município;
4. Disponibilizar ao MPSC o acesso ao SinFAT, inclusive quanto aos dados municipais incluídos no sistema.

5. Exercer a fiscalização ambiental, por meio dos técnicos do município ou da equipe técnica, na forma de cooperação.
6. Promover educação ambiental.
7. Estruturar sistema municipal de licenciamento ambiental, conselhos,
8. Cumprir a legislação pertinente ao licenciamento ambiental municipal, especialmente a Lei Complementar n. 140/2011 e à Resolução CONSEMA nº 117/2017.
9. Intentar estudo a fim de criar estrutura própria no âmbito municipal, ou criar consórcio público para promover o licenciamento ambiental municipal, nos termos da Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 117/2017, atentando às limitações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020.

II - Compete à AMPLASC:

1. Estimular a municipalização da atividade de licenciamento ambiental, de forma individual ou de cooperação pelos municípios da AMPLASC;
2. Fomentar a utilização do SinFAT Municípios naqueles que realizam a atividade de licenciamento ambiental;
3. Promover, em conjunto com os municípios cooperados, a qualificação dos agentes públicos municipais para o exercício da atividade de licenciamento ambiental;
4. Assessorar os Municípios na atividade de licenciamento, fiscalização e educação ambiental, por meio de seus técnicos, equipamentos e estrutura física.
5. Realizar eventos de qualificação dos agentes públicos municipais para o exercício da atividade de licenciamento ambiental, definido em comum acordo entre as partes cooperadas;
6. Auxiliar, no intento de promover estudo a fim de criar estrutura própria no âmbito municipal, ou criar consórcio público para promover o licenciamento ambiental municipal, nos termos da Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 117/2017, atentando às limitações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único: Enquanto perdurarem as vedações e limitações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, o licenciamento ambiental será realizado na forma de cooperação técnica, nos termos do art. 9º, II da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste instrumento serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida.

Parágrafo único: cada município arcará com os custos dos seus colaboradores cedidos.

CLAÚSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 08 (OITO) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente qualificadas.

Campos Novos, SC, 06 de outubro de 2020.

Lucimar Antônio Salmória
Prefeito de Abdon Batista

Ademil Antônio da Rosa
Prefeito de Brunópolis

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito de Celso Ramos

Sônia Salete Vedovatto
Prefeita de Monte Carlo

Milena Andersen Lopes
Prefeita de Vargem

Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Proposta do licenciamento

Como proposta os sete municípios da AMPLASC, Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa, deverão formar um convenio de cooperação técnica, seguindo o Art. 4º da lei complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, onde serão cedidos profissionais com registro em seus respectivos conselhos de classe, efetivos, para formarem o quadro técnico multidisciplinar possibilitando a continuação do licenciamento ambiental municipal.

Desta forma os municípios teriam um quadro municipal habilitado conforme estabelece a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 117, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

IX - Quadro técnico municipal habilitado – equipe de profissionais técnicos, na qualidade de servidores públicos vinculados ao quadro da Administração, de Consórcio Público, ou à disposição destes, com nível superior e registro profissional em seu respectivo Conselho Profissional, com atribuição para análise de processos de licenciamento ambiental e demais atividades relativas ao controle e fiscalização ambiental;

O quadro mínimo exigido será de 05 pessoas de nível superior de formações distintas de acordo como é feito no IMA até a regularização.

Destacamos ainda, que a licença ambiental será emitida pelo município, sendo que os técnicos presentes no termo de cooperação atuarão no parecer técnico. Já a fiscalização deve ser realizada por profissional efetivo do município.

De acordo com as atividades e empreendimento existentes na região, a necessidade de profissionais técnicos como: engenheiro civil, arquiteto, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, assistente social, advogado, químico, administrador.

Sendo assim os técnicos constantes no convenio serão:

Abdon Batista –

Nome: Juliano Mecabo

Matrícula: 193500

Secretaria/Órgão: 04000 - SEC AGRICULT DESENV ECONOMICO

Lotação: 04060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data de admissão: 03/12/2012

Vínculo Empregatício: Estatutário

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

Categoria: CARGO EFETIVO

Nome: ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN

Matrícula: 194112

Secretaria/Órgão: 03000 - SECRET ADMINISTR FINANÇAS

Lotação: 03050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data de admissão: 04/03/2020

Vínculo Empregatício: Estatutário

Cargo: TECNICO EM QUIMICA

Categoria: CARGO EFETIVO

Brunópolis –

MARCELO EDUARDO TORMEM

Matrícula: 1094

Secretaria/Órgão: 010700 - SECAGRICINDCOM PEC E MEIO AMBIENTE

Lotação: 010701 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

Data de admissão: 22/04/2015

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

Categoria: Efetivo

Campos Novos –

Monica Alberton Mello – Engenheira Agrônoma

Secretaria/Órgão: 0100 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS

NOVOS

Lotação: 0101 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS

Data de admissão: 10/01/2020

Vínculo Empregatício: Contrato Prazo Determ. (RJU)

Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

Categoria: CARGO EFETIVO

MARIO LUIZ PEGORARO

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Entidade: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO CAMPOS NOVOS

Matrícula: 213

Secretaria/Órgão: 100 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Data de admissão: 02/09/2019

Cargo: ENGENHEIRO

Categoria: CARGO EFETIVO

Ato de nomeação: 123/2019

Nome: RICARDO DEBASTIANI

Matrícula: 10576

Secretaria/Órgão: 0100 - GABINETE DO PREFEITO

Lotação: 0101 - GABINETE DO PREFEITO

Vínculo Empregatício: Servidor Público Efetivo

Cargo: ADVOGADO

Categoria: CARGO EFETIVO

Nome: ALINE SOCOLOVSKI

Matrícula: 10897

Secretaria/Órgão: 0900 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

Lotação: 0902 - DPTO DE ENGENHARIA

Data de admissão: 15/07/2019

Vínculo Empregatício: Servidor Público Efetivo

Cargo: ARQUITETO

Categoria: CARGO EFETIVO

Celso Ramos –

Nome: Renato Carlos Maciel

Matrícula: 369

Secretaria/Órgão: 0300 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Lotação: 0305 - AGRIC EFET E COMIS

Data de admissão: 07/05/2003

Situação: Atividade

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

Monte Carlo –

Janieri Romanatto

Secretaria/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Data de admissão: 04/04/2016

Situação: Atividade

Cargo: ARQUITETO

Vargem –

GLAUCIO TADEU MAZIERO

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Matrícula: 842

Lotação: 0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data de admissão: 04/07/2012

Zortéa

Nome: VILMAR GROTTTO

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Entidade: MUNICIPIO DE ZORTÉA

Matrícula: 1010

Lotação: 0115002 - DIRETORIA DE AGRICULTURA IND COM SMADAIC

Data de admissão: 10/11/2016

Nome: MARILEIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MUNIZ

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Entidade: MUNICIPIO DE ZORTÉA

Matrícula: 857

Lotação: 0103001 - DIRETORIA MUN DE PLANEJAMENTOSMADMP

Tal alternativa se torna viável em um momento em que o Governo Federal, sanciona a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Art. 7º e Art.º8 onde proíbe o aumento de gasto até 31 de dezembro de 2021.

Salientamos a perda para os municípes, empreendedores e para o próprio poder público a desabilitação do licenciamento ambiental municipal, uma vez que o Órgão Ambiental Estadual, em nosso estado o IMA (Instituto do Meio Ambiente) tem uma grande demanda e baixo número de técnicos, levando meses e até anos para liberação de licenciamentos na região. A CODAM (Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental) do IMA com sede em Joaçaba a qual abrange 21 municípios dentre eles o município de Abdon Batista, atende uma população de mais de 200.000 habitantes tendo lotado em sua regional, de acordo com o portal da transparência do estado apenas 3 três técnicos responsáveis pelo licenciamento ou seja para cada 65.000 pessoas tem um técnico disponível em nossa região. Isso se torna quase inviável várias atividades que depende do licenciamento ambiental na nossa região. Podemos observar a notícia em canais de comunicação comprovando o apontamento feito acima, sendo que a nossa região tem como principal fonte de renda a

“agropecuária”. <https://www.nsctotal.com.br/noticias/suinocultores-de-santa-catarina-reclamam-de-demora-em-licencas-ambientais>.

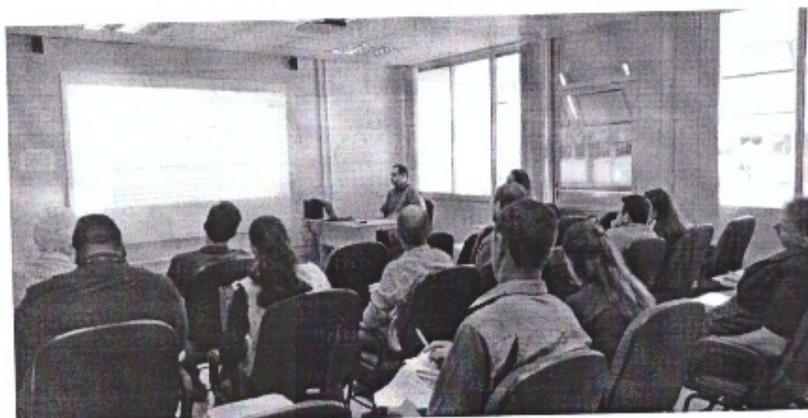
O Instituto do Meio Ambiente (IMA), da mesma forma como o município, utiliza da cooperação técnica de outros entes, como pode ser observado na Figura 1 – a notícia que o IMA realizou treinamento de técnicos oriundos da Secretaria de agricultura. <https://www.ima.sc.gov.br/index.php/noticias/1253-ima-realiza-treinamento-de-tecnicos-para-licenciamento-da-suinocultura>.



O INSTITUTO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - BIODIVERSIDADE - FISCALIZAÇÃO - QUALIDADE AMBIENTAL - CONTATO - Q

IMA REALIZA TREINAMENTO DE TÉCNICOS PARA LICENCIAMENTO DA SUINOCULTURA

Publicado: 24 Julho 2019



O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), em parceria com pesquisadores da EMPRAPA e apoio da Secretaria de Estado da Agricultura, realiza nesta quarta-feira, 24 de julho, em Concórdia, treinamento para os técnicos da SAA para atuar no licenciamento da suinocultura.

O objetivo é treinar os novos técnicos para o licenciamento ambiental desta atividade que tem grande importância econômica para Santa Catarina. Com o reforço destes profissionais, a eficiência e a normatização da emissão das licenças ambientais.

O IMA tem um convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura para a gestão de profissionais que prestarão apoio no licenciamento da suinocultura. Os técnicos atuarão nas COAMs de Chapecó, Rio do Sul, Concórdia (duas), Caçador, São Miguel do Oeste, Tubarão (que deverá apoiar também Criciúma), Joaçaba e Mafra.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

IMA CONCEDE LICENÇA PARA NOVA ALA DE HOSPITAL DE LAGES

IMA suspende realização do Prêmio Fritz Müller em 2020

IMA elabora Guia para destinação dos produtos apreendidos pela Receita Federal do Brasil

De volta para casa: IMA realiza soltura de 33 animais nativos

Polícia Civil e IMA apreendem aves em Joinville